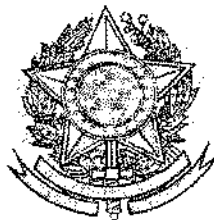


Revogado pelo Ato Normativo
nº 576/2022



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO N.º 169, de 27 de abril de 2006.

Baixa a Diretriz para Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União para o Exercício Financeiro de 2006 e dá outras providências.

Gen. Expedito Barreto

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os termos do Ato Normativo nº 106, de 19 de maio de 2003 que aprova, no âmbito da Justiça Militar da União o **PLANO PLURIANUAL DE METAS 2004 / 2007 – PPM / JMU**; e,

CONSIDERANDO a proposta da Secretaria de Planejamento,

RESOLVE:

BAIXAR a Diretriz para a elaboração da **Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União – POA/JMU** para o exercício financeiro de 2006.

DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º - A Proposta Orçamentária da Justiça Militar da União para o exercício financeiro de 2006 tem início na remessa de dados fornecidos pelos Órgãos das Primeira e Segunda Instâncias, em consonância com os critérios estabelecidos neste Ato.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União para o exercício financeiro de 2006 será elaborada à luz desta Diretriz e de conformidade com a Legislação específica, particularmente, quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101 / 2000) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO a ser sancionada quando do encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa (Constituição Federal, Disposições Transitórias, Art. 35, § 2º, inciso II) e quanto às restrições definidas pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP).

Gu. Zepeda B. B. B.

Art. 3º - O Gabinete da Presidência, os Gabinetes de Ministros, a Secretaria do STM e respectivos órgãos integrantes (Diretorias e Centro de Informática), a Secretaria do Tribunal Pleno, a Secretaria de Planejamento, a Secretaria de Controle Interno, as Auditorias da Justiça Militar e as Diretorias de Foro, doravante chamados de **Órgãos Informativos de Orçamento da Justiça Militar da União (OInfo/JMU)**, elaborarão suas propostas orçamentárias, conforme a Metodologia de Elaboração do Orçamento da Justiça Militar da União, prevista no Ato nº 9.817/92.

Art. 4º - As Propostas Orçamentárias dos citados Órgãos deverão ser encaminhadas à **Secretaria de Planejamento - SEPLA** através do Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle - SIPOC, disponível nos meios eletrônicos (terminais e/ou micros) instalados em cada **OInfo/JMU**, até o dia **20 de maio de 2005**.

Parágrafo Único - Após a data estabelecida no *caput* deste artigo, o Sistema SIPOC encerrará, automaticamente, a inclusão de dados da Proposta Orçamentária ainda não digitados.

Art. 5º - As propostas serão compatibilizadas à vista dos objetivos a seguir fixados neste Ato e nas prescrições estipuladas pela LDO, para fins de aprovação pelo Superior Tribunal Militar, nos termos do artigo 99, § 2º, item I, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A SEPLA, observados os parâmetros da LDO e outras restrições existentes, estabelecerá **limites** de gastos para os diversos programas de trabalho constantes da Proposta Orçamentária da Justiça Militar.

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º - No planejamento das ações a serem executadas, no exercício financeiro de 2006, devem ser previstos meios visando atender ao **PLANO PLURIANUAL DE METAS 2004 / 2007 - PPM/JMU**, especialmente quanto:

1. à promoção de ações que possibilitem a capacitação, o desenvolvimento, a ambientação, a satisfação e a integração dos recursos humanos da Justiça Militar da União, observado os termos do Art. 23, da Lei nº 8.640, de 17 de setembro de 1992, que estabelece o montante mínimo de 1% do valor da folha de pagamento do pessoal ativo para ser destinado ao programa de treinamento dos magistrados e servidores;

2. à realização, preferencialmente no primeiro semestre, do V Encontro trienal dos Chefes de Seção de Administração dos Órgãos de Primeira Instância da Justiça Militar da União, inclusive os integrantes das Diretorias de Foro (Ato Normativo nº 106/2003 - PPM/JMU 2004-2007);

3. à aquisição de veículos para a Justiça Militar, como segue:

20 (vinte) veículos de serviço tipo *station-wagon*;

01 (um) veículo de serviço tipo *van*;

4. à padronização de mobiliário e equipamentos no âmbito da Justiça Militar; em 2006 os **OInfo/JMU** deverão, apenas, substituir os móveis inservíveis, bem como as aquisições de mobiliário tipo *estação de trabalho* que visem a funcionalidade dos serviços;

5. à elaboração de projeto de arquitetura e decoração de ambiente com vistas à funcionalidade, padronização e economicidade:

- para os Gabinetes de Ministros do STM;

- para as dependências do Edifício-Sede do STM; e,

- para os imóveis residenciais sob a jurisdição do STM;

Gen. Expedito Barreto

6. à manutenção de mobiliário, equipamentos e utensílios de unidades residenciais de representação funcional, nos termos da legislação em vigor;

7. à programação de recursos, estabelecendo prioridades, para a realização de serviços de engenharia com vistas a manter as condições de habitabilidade dos imóveis sob jurisdição da Justiça Militar da União, nas Primeira e Segunda Instâncias, inclusive os residenciais, observadas as prioridades estabelecidas no Plano Diretor de Obras (PDO), como segue:

- revitalização e modernização dos elevadores do Edifício-Sede do STM;
- revitalização da rede sanitária do Edifício-Sede do STM;
- revitalização das esquadrias do Edifício-Sede do STM;
- impermeabilização das lajes dos terrenos e das coberturas dos diversos imóveis;
- implementação das disposições da Lei n. 10.048, de 08 de novembro de 2000, que versa sobre o atendimento às pessoas portadoras de deficiência física, aos idosos, às gestantes e às pessoas acompanhadas de crianças;

8. à elaboração de estudos e projetos, considerando a necessidade de mapear e revisar, no próximo biênio, as *instalações elétricas, lógicas e telefônicas* do Edifício-Sede do STM, objetivando o redimensionamento e a readaptação das redes e respectivas instalações, levantando os custos para inclusão no Orçamento, com a conseqüente execução das obras e/ou serviços aprovados;

9. à consolidação e ao aperfeiçoamento do Sistema de Segurança da JMU;

10. à legalização de lote de terreno para construção da nova Sede do STM, em área destinada ao Poder Judiciário e inclusão no Plano Plurianual de recursos para iniciar os pertinentes estudos e projetos;

11. à execução e consolidação de programação audiovisual, objetivando a edição de revista periódica da JMU assim como a divulgação de seus trabalhos e eventos na TV Justiça;

12. à implantação da certificação ISO (*International Organization for Standardization*) na Diretoria Judiciária;

13. à previsão de meios orçamentários e financeiros visando a comemoração dos 200 anos de criação do Superior Tribunal Militar;

14. à implantação e/ou revitalização de projetos urbanísticos de interesse de Órgãos da Primeira Instância da JMU;

15. a continuidade das negociações junto ao Governo do Distrito Federal e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no que diz respeito à construção do Edifício Sede do STM, tendo em vista a destinação pela Lei Orçamentária Anual de recursos orçamentários, desde 2004, em projeto próprio para este fim;

16. à previsão de meios para implementações dos projetos relativos ao Programa de Qualidade de Vida dos servidores da JMU.

DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Qua Expediente Bonini

Art. 7º - O Orçamento da Justiça Militar da União será elaborado segundo os preços vigentes em abril de 2005.

Art. 8º - Por constituírem dispêndios ordinários de custeio e de manutenção, portanto, indispensáveis ao seu funcionamento vegetativo, os **O Inf O / JMU** deverão fazer constar das suas Propostas Orçamentárias, especificamente, em termos físicos e/ou financeiros, conforme o caso, e devidamente justificados:

I - os contratos e convênios, que deverão ser identificados, nominativamente, no Plano de Ação, e respectivos termos aditivos, já em vigor ou a serem assinados, e que forem objeto de dispêndio no ano de 2006;

II - as diárias, passagens e despesas com locomoção;

III - os serviços públicos (água, luz, telefone, IPTU, TLP, etc.);

IV - as despesas com limpeza e conservação;

V - os reparos de móveis e imóveis;

VI - as despesas com vale-transporte, auxílio alimentação, assistência médica e odontológica e assistência pré-escolar;

VII - outros dados.

Art. 9º - A provisão de recursos orçamentários, no exercício financeiro de 2006, para custeio de despesas não programadas pelos **OInfo/JMU**, fica condicionado ao **Parecer Técnico** da SEPLA e às seguintes prescrições:

I - disponibilidade de recursos nos **OInfo/JMU**, para cancelamento ou remanejamento, observados os termos do Ato nº 11.997 / 95 (Execução do Plano de Ação da Justiça Militar da União);

II - existência de prioridade estabelecida no Planejamento Estratégico;

III - existência de saldos disponíveis na Reserva de Programação administrada, exclusivamente, pela SEPLA;

IV - aprovação pelo Conselho de Administração do STM;

V - aprovação, pelo Poder Executivo, de crédito adicional solicitado nos termos da legislação em vigor;

VI - limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Art 10 – A programação de recursos para implementação de projetos (obras e serviços de engenharia), aquisição de bens e/ou serviços, eventos e de outras despesas consideradas imposteráveis que ultrapassem os limites estabelecidos para a modalidade de convite, definida no artigo 23 da Lei 8.666, de 21/06/1993, deverá ser precedida da elaboração de um **Pré-Projeto**, conforme formulário indicado no **Anexo II das Instruções Complementares – Orçamento 2006**, para fins de análise pela SEPLA e posterior apresentação à Presidência do STM, para aprovação.

§ 1º Para a análise em questão deverão ser observados os critérios de sobriedade, economicidade e racionalidade, mercê das disponibilidades orçamentárias e, particularmente, das prescrições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e das vedações estabelecidas pela LDO;

§ 2º O formulário previsto neste artigo poderá ser remetido por e-mail para os

OInFo/JMU, se solicitado à SEPLA;

§ 3º No interesse da administração, para fins de proporcionar maior detalhamento dos custos envolvidos, poderá ser solicitado a elaboração de um **Pré Projeto**, independentemente dos limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

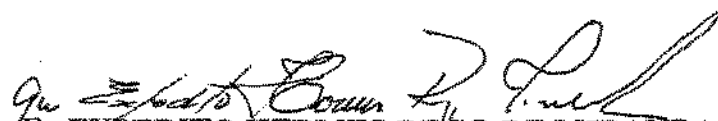
Art. 11 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

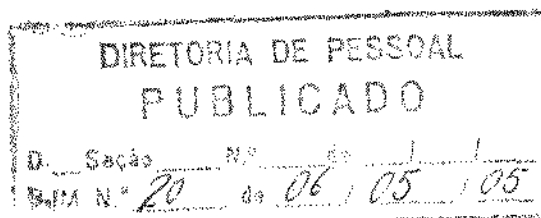
- I – reforma voluptuária de unidades funcionais residenciais;
- II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades funcionais residenciais;
- III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- IV – serviços de consultoria, salvo se para a execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração pública federal.

Art. 12 - Consideradas as prescrições dos itens 2.1 e 2.2 combinadas com o item 5.3, todos do Ato nº 9.817/92, e do item 2.c do Ato nº 10.138, de 25 de fevereiro de 1993, a Secretaria de Planejamento - SEPLA poderá estabelecer **CALENDÁRIO DE ATIVIDADES** e/ou **INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES** relacionadas com a elaboração do Orçamento e do Plano de Ação da Justiça Militar e, também, com as atualizações e os acompanhamentos decorrentes.

Art. 13 - Cabe ao Secretário de Planejamento obter informações complementares, quando necessárias, ao bom cumprimento desta Diretriz.

Art. 14 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Gen/Ex EXPEDITO HERMES REGO DE MIRANDA



JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLA

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES - ORÇAMENTO 2006

Por força das prescrições do artigo 12, do Ato Normativo n.º 169, 27 de abril de 2005, são estabelecidas as seguintes INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES – IC para elaboração do orçamento da Justiça Militar da União para o exercício de 2006.

1. Os Órgãos Informativos de Orçamento da Justiça Militar da União (OInfo/JMU) deverão elaborar suas Propostas Orçamentárias observando a legislação pertinente, o Manual Técnico e os seguintes Procedimentos:

a. Legislação

- 1) Ato n.º 9.817, de 14 de maio de 1992 – Estabelece a Metodologia da Elaboração do Orçamento da Justiça Militar da União e do seu Plano de Ação;
- 2) Ato Normativo n.º 106/2003, de 19 de maio de 2003 – Plano Plurianual de Metas da Justiça Militar da União – 2004-2007 – PPM/JMU;
- 3) Ato Normativo n.º 169, 27 de abril de 2005 – Diretriz para Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União para o Exercício Financeiro de 2006.

b. Manual Técnico

- **MANUAL DE OPERAÇÃO – (Versão MO 1.01, de 01-dez-99)** – Orientação aos Usuários no acesso e operação do Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle – SIPOC, através de Processamento Eletrônico de Dados.

c. Procedimentos

- 1) A elaboração do Orçamento de cada OInfo/JMU deverá ser iniciada mediante acesso “on-line” ao sistema SIPOC, observando as instruções constantes do **Manual de Operação do SIPOC**;
- 2) Os OInfo/JMU poderão emitir, via impressa, uma cópia do Plano de Ação do ano em curso, que servirá para orientar a previsão orçamentária (especialmente quanto à codificação dos encargos) ou, simplesmente, **Restaurar Fase Anterior**, isto é, recuperar os dados do Plano de Ação já digitados e pertinentes ao ano em curso, preenchendo, excluindo e/ou complementando os dados de interesse do Órgão;

- 3) Para efeito de elaboração orçamentária, os OINFO/JMU deverão observar o **Limite Máximo de Programação** estabelecido, considerando as prescrições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Ato Normativo n.º 169, 27 de abril de 2005, art. 5º, Parágrafo Único;
- 4) Na previsão de recursos para **custeio de despesas de duração continuada** (tais como contratos, serviços gerais, serviços públicos, etc.), os OINFO/JMU deverão utilizar a seguinte fórmula que expressará o **Preço Unitário Mensal** do bem/serviço a ser adquirido:

$$D^{(1)} = \{ [(\text{jan} + \text{fev} + \text{mar})^{(2)} / 3] \times \text{COR}^{(3)} \}^{(4)}$$

Quanto à Fórmula:

- (1) Refere-se a despesas com qualquer contrato ou pagamento de serviços, etc;
- (2) Refere-se a despesas do Ano (A-1), ano em curso;
- (3) COR – Corretor de Dotações, valores:
- Material de Consumo = 1,08 (ou seja acréscimo de 8%)
 Serviços (35, 37 e 39) = 1,18
 Material Permanente = 1,03
 Outros = 1,05
- (4) Refere-se ao Preço Unitário Mensal (que deverá ser arredondado para a unidade de real (R\$) imediatamente superior, para fins de tornar homogêneos todos os cálculos, eliminando os centavos de Real).

Quanto a um exemplo prático:

- (1) Despesa mensal com Serviço de Água e Esgoto no ano em curso;
- (2) Valores: Jan = R\$ 112,53, Fev = R\$ 85,05, Mar = R\$ 98,73;
- (3) Cálculo do Preço unitário Mensal:
- $$D = \{ [(112,53 + 85,05 + 98,73) / 3] \times 1,18 \}$$
- $$D = \{ [(296,31) / 3] \times 1,18 \}$$
- $$D = \{ [98,77] \times 1,18 \}$$
- D = 116,55 , arredondando teremos:
- D = 117,00

Quanto ao lançamento no SIPOC (Situação hipotética):

Encargo : 11.01.01.00.000 – Serviço de Água e Esgoto
 ND : 33.90.39
 Quantidade : 12 meses

Preço Unit. Mensal : R\$ 117,00

- 5) No preço de aquisição de equipamentos, cortinas, carpetes, etc deve ser incluído, também, o valor correspondente à instalação/colocação dos mesmos nos locais determinados pelos Órgãos requisitantes, observadas as prescrições da NE n° 08/93 – STN/MF e os registros da transação CONCONTA do SIAFI;
- 6) Os **Olnfo/JMU** deverão observar as prescrições dos Art. 6° e 8° do Ato Normativo n.° 169/2005, fazendo-os constar, na Proposta Orçamentária, em encargos próprios;
- 7) Na previsão das despesas de caráter geral, os preços dos bens e/ou serviços a considerar devem ser os vigentes no mês de **Abril do ano em curso** (Ato Normativo n.° 169/2005, art. 7°);
- 8) O Sistema SIPOC possui recursos que permitem fácil navegação e consultas. Na Barra de Tarefas, ao selecionar a opção desejada, o usuário poderá escolher:
 - TABELAS (Encargo, Natureza da Despesa, Unidade de Medida, etc.);
 - USUÁRIO (Digitar Planejamento/Orçamento, Digitar Justificativas, Fechar Orçamento/Planejamento, Restaurar Dados Ano Anterior, Efetuar Pedidos, Consultas/Relatórios);
 - SENHA (Trocar Senha);
- 9) De modo semelhante ao item 1 desses Procedimentos , as **Justificativas** (item 3.5.2 do Ato n° 9.817, de 14 de maio de 1992) deverão ser digitadas no Sistema SIPOC, conforme instruções do **Manual** supra citado;
- 10) Deverão ser consideradas, ainda, no que couber, as prescrições do **Manual do Patrimônio do Superior Tribunal Militar**, aprovado pelo ato n° 12.558, de 24 de outubro de 1996;
- 11) Os **Olnfo/JMU** de Primeira Instância, considerando os termos do Ato Normativo n.° 080/2002, deverão observar , para a programação de despesas com combustível e manutenção de veículos, os preceitos constantes do **Anexo I**;
- 12) tendo em vista que a programação de recursos para implementação de projetos, eventos e de outras despesas consideradas impostergáveis se obrigam obedecer a critérios de sobriedade, economicidade e racionalidade, mercê das atuais disponibilidades orçamentárias e, particularmente, das prescrições da lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, os **Olnfo/JMU** deverão elaborar um Pré-Projeto, conforme **Anexo II**, a ser submetido à SEPLA, para fins de análise e posterior apresentação à Presidência do STM, para aprovação. Este formulário poderá ser remetido por e-mail se solicitado à SEPLA;



2. O **Prazo Limite** para elaboração da Proposta Orçamentária por meios eletrônicos (terminais e/ou micros) está previsto para o dia **20 de maio de 2005** (Ato Normativo n.º 169/2005, Art. 4º), quando o sistema SIPOC encerrará, automaticamente, a inclusão dos dados;

3. **Cadastramento / Atualização de Senhas:**

O cadastramento de novos usuários, substituição ou atualização de senhas deverá ser solicitado, formalmente, à SEPLA, impreterivelmente, até **09 de maio de 2004**;

4. Os **OInfo/JMU**, exceto os abaixo relacionados, ficam desobrigados de incluir ou prever em suas Propostas Orçamentárias as despesas a seguir indicadas:

DESPESAS		RESPONSÁVEL PELA PREVISÃO
- Material para Almoxarifado	/	DIPAT / STM e Diretorias de Foro das 1ª e 2ª CJM
- Assinaturas de DOU e DJ		DIRAD / STM, Diretorias de Foro das 1ª e 2ª CJM e Auditorias das demais CJM
- Contratos de Manutenção/Prestação de Serviço (máquinas de escrever e de calcular, aparelhos de ar condicionado, computadores, outros equipamentos de escritório de uso comum)		DIRAD / STM, Diretorias de Foro das 1ª e 2ª CJM e Auditorias das demais CJM
- Despesas com Exercícios Anteriores/Pessoal		DIPES / STM
- Indenizações – Despesas com Cursos		
- Ajuda de Custo		
- Diárias para Cursos		
- Diárias para Encontros de Magistrados e/ou Servidores		GAPRE / STM
- Diárias para Corregedoria		AUDITORIA DE CORREIÇÃO
- Demais situações com diárias		DIFIN / STM
- Diárias e Passagens para Oficial de Justiça		Diretorias de Foro das 1ª e 2ª CJM e Auditorias das demais CJM
- Vale Transporte, Auxílio Creche e Auxílio Refeição		DIRAD / STM
- Manutenção de Bens Imóveis		DIRAD / STM, Diretorias de Foro das 1ª e 2ª CJM e Auditorias das demais CJM
- Campanhas de Interesse Social (Vacinação, Semana da Saúde, Qualidade de Vida, etc.)		DIRAD / STM
- Honorários para Defensores Dativos		Todas as Auditorias da JMU
- Encargo P.A.: 36.01.00.00.000		
- N D :		
3390.36 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
3390.47 – Obrigações Tribut.e Contributivas (taxas)		
3390.92 – Despesas de exercícios Anteriores		
Ações	Valor Mínimo em R\$	Valor Máximo em R\$
Ações Criminais	200,75	507,17
Habeas Corpus	166,71	422,64
Procedimentos Criminais	140,88	352,20
Valores a serem confirmados posteriormente.		

2'

5. Os **OInfo/JMU** deverão também considerar, quando da programação orçamentária para aquisição de microcomputadores, os equipamentos complementares, tais como impressoras, no-break, mesas, cartuchos para impressoras jato de tinta, IPTU/TLP, taxas, entre outros, **nos encargos próprios**;

6. Os recursos previstos no Plano Plurianual e constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, desde que detalhados e individualizados em encargos do Plano de Ação da Justiça Militar da união – PA/JMU não carecem de elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro pelo Órgão;

7. Para obtenção de instruções e/ou reciclagem os procedimentos para elaboração da Proposta Orçamentária, os servidores envolvidos em cada **OInfo/JMU** deverão entrar em contato, diretamente, com a Assessoria de Planejamento, no horário das 12h 30m às 19h:

ÓRGÃO	TELEFONES	E-MAIL
SEPLA – GS	(61) 223 2998	Seppla@stm.gov.br
	(61) 313 9152	
ASPRO	(61) 323 7318	aspla@stm.gov.br
	(61) 313 9151	

Brasília, DF, 27 de abril de 2004.


AFONSO IVAN MACHADO
Secretário de Planejamento

Anexo I

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
Secretaria de Planejamento

Programação de Despesas com Combustível e Manutenção de Veículos da Primeira Instância
Ato Normativo nº 80, de 25 de setembro de 2002

Órgão	Veículo ¹		Combustível	Unidade Medida	Quantidade				P.U. ²	Valor Total
	Tipo	Qde.			Veículos	Cota	Meses	Total		
Auditoria ou Diretoria de Foro (Ver Ato Normativo nº 80/02)	a	-	Gasolina	Litros	-	200	12	-	2,40	-
	a	-	Alcool	Litros	-	250	12	-	1,60	-
	b	2	Gasolina	Litros	2	200	12	4.800	2,40	11.520,00
	b	-	Alcool	Litros	-	250	12	-	1,60	-
	Rep.	1	Gasolina	Litros	1	500	12	6.000	2,40	14.400,00
	Seg.	-	Gasolina	Litros	-	150	12	-	2,40	-
	Seg.	-	Alcool	Litros	-	200	12	-	1,60	-
	Seg.	-	Diesel	Litros	-	250	12	-	1,80	-
	Manutenção ³		Consumo	Cota	2	1	-	2	550,00	1.100,00
	Manutenção ³		Serviço	Cota	2	1	-	2	650,00	1.300,00

Obs.:

¹ - Veículos: Tipo "a" → Magistrados; Tipo "b" → Serviço; Tipo "Rep." → Representação; Tipo "Seg." → Segurança; "Qde." → Quantidade; "P.U." → Preço Unitário.

² - P.U. → Valores a serem utilizados na Proposta Orçamentária de 2005 e sujeitos à confirmação. ►

³ - Manutenção (Consumo) → Óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar, baterias, peças e acessórios diversos; Manutenção (Serviços) → Serviços e oficina em geral, emplacamento, seguro obrigatório, vistoria do DETRAN, etc.; As despesas provenientes deste encargo poderão ser executadas por meio de suprimento de fundos, quando necessário.

⁴ - Encargos do Plano de Ação a serem utilizados:

14.00.00.00.000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

14.01.00.00.000 COMBUSTIVEIS

14.01.04.00.000 GASOLINA

14.01.04.03.000 GASOLINA 1A INSTÂNCIA

14.01.04.03.001- GASOLINA -1A INSTANCIA -VEICULO TIPO A (1A INST)

14.01.04.03.002- GASOLINA -1A INST ANCIA -VEICULO TIPO B (1A INST)

14.01.04.03.003- GASOLINA -1A INSTANCIA -VEICULO REPRESENTACAO

14.01.04.03.004 GASOLINA -1A INSTANCIA -VEICULO SEGURANCA

14.01.05.00.000 ALCOOL COMBUSTIVEL

14.01.05.03.000 ALCOOL -1A INST ANCIA (1A INST)

14.01.05.03.001 -ALCOOL -1A INSTANCIA -VEICULO TIPO A (1A INST)

14.01.05.03.002- ALCOOL -1A INSTANCIA -VEICULO TIPO B (1A INST)

14.01.05.03.003- ALCOOL -1A INSTANCIA -VEICULO REPRESENTACAO

14.01.05.03.004 -ALCOOL -1A INSTANCIA -VEICULO SEGURANCA

14.01.07.00.000 OLEO DIESEL

14.01.07.02.000- OLEO DIESEL -1A INSTANCIA

14.03.00.00.000 FORNECIMENTO/COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES/CONTRA TO



Anexo II

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Formulário para Elaboração de Pré-Projeto ¹

Projeto, Evento, Realização e/ou Proposição	
---	--

Fundamento legal	
------------------	--

Data / Hora (Previsão)	
Período inicial:	Período final :

Coordenador/Responsável	Órgão / Unidade	Telefone	e-mail

Atividades / Providencias (Descrição) ²
1 – Objetivos / Metas (Indicar o produto final. Deve-se responder às questões <u>o que</u> , <u>para que</u> e <u>para quem</u> fazer / realizar). a. 2 – Justificativas (Necessidade / Oportunidade) a. 3 – Organização (Estabelecer bases, a ordenação e a disposição de meios etc. Trata-se de responder à questão <u>como</u> fazer) a. 4 – Integração (Com outras unidades e/ou órgãos) a. 5 – Situação atual (Estágio atual do evento: execução, reformulação, adaptação, etc.) a.

Em R\$ 1,00				
Atividades / Custos	U.M. ³	Qde. ⁴	Preço	
			Unitário	Total
1 – Recursos humanos				
a.				
2 – Material de consumo				
a.				
3 – Serviços de Terceiros / Pessoa Física				
a.				
4 – Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica				
a.				
5 – Equipamentos, instalações e material permanente				
a.				
6 – Outros dados.				
a.				
Total Geral				

3

Instruções Complementares – Orçamento 2006

8

Outras informações complementares

¹ Este formulário deverá ser encaminhado à SEPLA para fins de classificação das despesas e posterior inclusão em Proposta Orçamentária e/ou no Plano de Ação da JMU, observada a legislação em vigor / ² Dados sujeitos a alterações / ³ UM - Unidade de Medida / ⁴ Qde. – Quantidade.

Local / Data

Responsável: Assinatura/Cargo/Função

[cf. ...Apresentar Formulário Pre-Projeto]

3